



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
para ver da possibilidade de atender.

Presidente

INDICAÇÃO N.º 57 /2019

Gabinete da Vereadora, 12 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal à INDICAÇÃO:

Requeremos que seja incluído no Código Tributário Municipal, alteração para que o município efetue a baixa de ofício dos contribuintes que, apresentarem declaração sem movimento, ou deixarem de apresentar, ou seja, se omitirem de declarar, a declaração de serviços prestados, bem como a declaração serviços tomados de terceiros, por 12 (doze) meses.

Justificativa: Melhorar a eficiência do município, que poderia destinar seu trabalho na busca de recursos da atividade produtiva, pois, de parte do contribuinte, é uma situação que, muitas vezes ele sequer tem conhecimento, e que gera um passivo que ele não tem condições de pagar. De parte do município, a cobrança por processo de execução judicial, pode ter custo maior que a própria dívida, o que acaba por gerar despesa para os cofres públicos.

Ainda, o referido procedimento, já é adotado pelo Estado (art. 7º Inciso V, do Decreto 37699/97) e pela União.


Vereadora Márcia Brand
PP – Progressistas

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete da Vereadora Márcia Brand

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"